



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

### PROJETO DE LEI Nº 015 DE 25 DE maio DE 1.999.



*“Autoriza o Poder Executivo a refinanciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo de responsabilidade da administração direta e do município junto a União.”*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município e ou por suas entidades da administração indireta.

**Art. 2º** - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1.999 e de suas eventuais reedições..

**Art. 3º** - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, incisos I “b” e II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1.996.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

*Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 25 de maio de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado com os votos contrários dos  
Vereadores Zozimo Wellington Ferreira (chaparral) PCdoB e  
Fátima Aparecida da Silva Rezende-PT Em 31.05.99.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 015 DE 25 DE maio DE 1.999.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

P R O T O C O L O			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	Nº 389 Livro 11 Folha 01 Data 27/05/99		
Horas	14:35		
	Bsausa		

Com a presente, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por objetivo o refinanciamento da dívida da Prefeitura Municipal, através da Medida Provisória nº 1.811-2, de 25 de fevereiro de 1.999 e suas reedições posteriores.

É mais um aceno do Governo Federal em permitir que as dívidas alcançadas por aquela Medida Provisória sejam refinanciadas pelo prazo de 30 (trinta) anos. Com as dificuldades ora existentes, o referido prazo muito vai beneficiar o Município, uma vez que, conseqüentemente, irão reduzir as parcelas de pagamento que ora estão sendo efetuadas por força de legislação anterior.

Entendemos ser um Projeto de Lei de interesse do Município e, para tanto, esperamos sua aprovação, em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMO, tendo em vista que todo o processo deverá estar concluído até 30 de junho do corrente ano, conforme dispõe o Art. 1º da referida Medida Provisória.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 25 de maio de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



4

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 31/05/99

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_ / 99  
De autoria do: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/99.

  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

  
Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

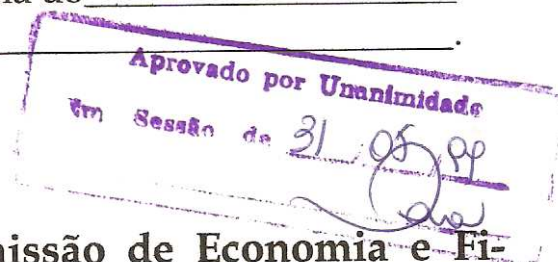
Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99  
De autoria do \_\_\_\_\_



A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro



6

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 015/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO				
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO				
NIVALDO PERES DE FARIAS	PFL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO				
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: presente

Aprovado com 8 votos cartão de José  
dos Zózimo Wellington Ferreira, Pedro e Antônio Spauri-  
do de Silva - PT  
01.05.99